



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SISMAM



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 2)

Nº 037/2020

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2020, DECLARA, por requerimento do interessado que LEONARDO BOMTEMPO, CPF nº 891.510.976-72, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº. 46267/2019, para o licenciamento ambiental simplificado, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento **POSTO ALVORADA LTDA**, latitude 19°18'39,64"S, longitude 46°2'49,99"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob o código F-06-01-7, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento se enquadram como CLASSE 2 na Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 2) ao empreendimento **POSTO ALVORADA LTDA**, Processo Ambiental nº. 46267/2019.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 27 de fevereiro de 2025 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Dispor as bombonas de acondicionamento de resíduos sólidos contaminados em área coberta.	30 dias
02	Apresentar Relatório de Investigação do Passivo Ambiental, em conformidade com o Anexo 2 da DN COPAM 108/2007.	90 dias
03	Apresentar análises físico-químicas do efluente de entrada e do efluente de saída das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO) para os seguintes parâmetros: <i>DBO (mg/L)</i> , <i>DQO (mg/L)</i> , <i>Fósforo total (mg/L)</i> , <i>Nitrato (mg/L)</i> , <i>Nitrogênio amoniacal total (mg/L)</i> , <i>Óleos e graxas (mg/L)</i> ; <i>pH</i> , <i>Substâncias tensoativas (mg/L)</i> .	Anualmente
04	Apresentar comprovantes de destinação de resíduos sólidos contaminados com óleos lubrificantes.	Anualmente
05	Apresentar ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT NBR 13.784 e de acordo com idade e características do SASC, conforme critérios e prazos definidos no Anexo 4 da DN COPAM 108/2007.	Anualmente
06	Apresentar cópia de certificado de treinamento dos funcionários quanto a questões de segurança ocupacional e de emergências.	A cada 02 anos, a começar dentro de 90 dias
07	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB renovado.	60 dias após o vencimento do atual
08	A realização das atividades de lavagem de veículos e troca de óleo estão condicionadas à comunicação prévia ao SISMAM, acompanhada de documento técnico contemplando as medidas de controle ambiental adotadas relativas ao gerenciamento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos que serão gerados.	Até 30 dias antes da retomada da atividade.